

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.658, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de Abril de 2014; 125ª  
da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Concede Abono Especial, no mês de abril de 2014 e Maio do mesmo ano, em razão da celebração da "Semana Santa" e "Dia das Mães, para os servidores municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**

**FAÇO SABER** o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de abril de 2014, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), as servidoras públicas deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de maio de 2014, em razão da celebração do "Dia das Mães", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 16 de Abril de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
271615		2014	OUTROS
Origem			Date
GABINETE CIVIL			16/4/2014
Interessado			URGENTE
GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.658 DE 16/04/14			
Assunto			
ENCAMINHAMENTO			
Complementar			
CONCEDE ABONO SEMANA SANTA			